ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.074 De 16 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 15/06/2020
VISTO

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente no dia 18 de maio, como Dia Municipal de Combate e Enfrentamento à Pedofilia no Município de Cabedelo.

Art.2º O dia que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: CAMILA MOISÉS CORREIA e FLÁVIO HENRIQUE DANTAS DA NÓBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 17AE-36AC-A2A2-E976